



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECRETO Nº 2608, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013

**Estabelece valores de Preços Públicos para permissão de uso de espaços físicos durante as comemorações do REVEILLON 2014, e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, e em conformidade com a Lei nº 3.080, de 1º de outubro de 2010, que institui o Código Tributário do Município de Lagoa Santa,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam estabelecidos os valores inerentes ao Preço Público para permissão de uso de espaços físicos, destinados à comercialização de bebidas e gêneros alimentícios, nos dias 31 de dezembro de 2013 e 1º de janeiro de 2014, em decorrência das comemorações do “REVEILLON 2014”:

<b>VALORES DE PREÇOS PÚBLICOS PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS FÍSICOS</b>			
<b>TIPO DE COMERCIALIZAÇÃO</b>	<b>TIPO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS</b>	<b>METRAGEM DA BARRACA</b>	<b>VALOR DA SESSÃO DA BARRACA PARA EVENTO</b>
<b>BARRACAS DE ALIMENTAÇÃO DA</b>			
Barraca 01	Tropeiro, churrasquinho, sanduíche de pernil e bebidas	3,0 x 3,0 metros	R\$ 300,00
Barraca 02	Comida baiana e bebidas	3,0 x 3,0 metros	R\$ 300,00
Barraca 03	Tropeiro, sanduíche de pernil e bebidas	3,0 x 3,0 metros	R\$ 300,00
Barraca 04	Espaguete, sanduíche, comida italiana e bebidas	3,0 x 3,0 metros	R\$ 300,00
Barraca 05	Caip fruta e bebidas variadas	3,0 x 3,0 metros	R\$ 300,00
Barraca 06	Pastel, salgados variados e bebidas	3,0 x 3,0 metros	R\$ 300,00
<b>OUTROS EQUIPAMENTOS DE ALIMENTAÇÃO</b>			
Kombi ou Towner	Comida e/ou sanduíche e bebidas	3,0 x 3,0 metros	R\$ 300,00
Carrinho de churros	Churros	-----	R\$ 100,00
Carrinho de pipoca	Pipoca e coquinho	-----	R\$ 80,00
Ambulantes	balões, brinquedos, etc	-----	R\$ 100,00



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**Art. 2º** - Fica a critério da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, através da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, a seleção dos espaços que serão cedidos, bem como a emissão de credenciamento aos permissionários.

**Art. 3º** - As inscrições serão realizadas de acordo com as especificações abaixo:

### Etapa 1 de Inscrições:

Expositor/ Localidade	Data	Horário	Local
Expositores de Lagoa Santa	11 a 13/12/2013	13:00 às 18:00 Hs.	DMTC/protocolo

**Art.4º** - O vencimento da guia de arrecadação dos expositores que fizerem inscrições, no período de 11 a 13 de dezembro de 2013, será no dia 16 de dezembro de 2013.

**Art. 5º** - Na hipótese de desistência dos expositores inscritos na data prevista do art. 3º deste decreto ou que não tenham efetuado o pagamento da inscrição até o dia 16/12/2013 serão aceitas novas inscrições, conforme abaixo:

### Etapa 2 de inscrições espaços remanescentes:

Expositor/ Localidade	Data	Horário	Local
Expositores de Lagoa Santa	18 a 19/12/2013	13:00 às 18:00 Hs.	DMTC/protocolo

**Art. 6º**- O vencimento da guia de arrecadação dos expositores que fizerem inscrições no período de 18 a 19 de dezembro de 2013 será no dia 20/12/13.

**Art. 7º**- O permissionário assinará Termo de Compromisso onde constarão as normas das Diretoria Municipal do Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária e da Diretoria de Turismo e Cultura.

**Art. 8º**- O pagamento dos valores descritos no art.1º deste decreto será feitos por meio de Guia de Arrecadação Municipal e recolhido em espécie nas agências bancárias do Município.

**Art. 9º** - Não será permitida a utilização e ou locação de espaços públicos, para a comercialização de mercadorias, que estejam localizados em frente a comércio ou residências.

**Art. 10º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 09 de dezembro de 2013.**

**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO**  
**Prefeito Municipal**